



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
MÚSICOS E BANDAS Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 24 de abril de 2024 pelo período de **12 (doze) meses**, para fins de CREDENCIAMENTO de MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro - PE, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro - PE, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto e/ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

2.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

2.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro-PE.

2.4. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

2.5. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro - PE dentro dos limites do Município, inclusive distritos, nos horários e datas designados. A apresentação deverá ter duração de no mínimo 120 minutos.

2.6. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



2.7. A habilitação e credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.8. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

2.9. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

2.10. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º — Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do Edital, no horário de 08h00 min às 12h00 min, de segunda à sexta-feira, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro-PE, Centro Cultural Marcos Vinicius Vilaça, Praça da Bandeira, s/n, Centro, 55702-000.

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo I);
- b) Cópia da cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto a Receita Federal (CPF);
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- k) Termo de Autorização de Imagem

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (modelo do Anexo 1);



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCME], se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Termo de Autorização de Imagem

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou originais.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

5.1.1. Tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.2. De Pessoas Físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

6.2. A comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

6.4. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



6.5. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.6. O recurso será dirigido à comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de cinco dias úteis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação e adjudicação do objeto a(s) credenciada(s) se darão por ato do Prefeito de Limoeiro-PE;

7.2. Os habilitados serão convocados, a critério do Município de Limoeiro-PE, por ato do Ordenador de Despesa, para assinarem o competente termo contratual;

7.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **culturalio@gmail.com**, por telefone ou mensagem instantânea, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro-PE a convocar outro credenciado.

8. DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

FONTE: 500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

PROGRAMA: 13.392.0247.2248-0000

AÇÃO: APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica assegurado à Prefeitura de Limoeiro - PE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega do Credenciamento, o Presidente da Comissão de Credenciamento poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento, realizar modificações nos termos do Edital. Estas



modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada através da página oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE;

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **culturalio@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail para o **culturalio@gmail.com** ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro-PE.

11.4. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa física ou jurídica interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal da interessada.

11.5. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura de Limoeiro-PE;

11.6. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Limoeiro-PE, com exclusão de qualquer outro.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Autorização de Uso de Imagem.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Tabela de Categorias e Cachês.

Limoeiro, 23 de abril de 2024.

Dolores Carmen Prates Burégio de Lima
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PARA CREDENCIAMENTO

CATEGORIA: _____

Dados do Proponente

Pessoa física

Nome:

CPF:

Identidade

MEI - Microempreendedor Individual

CNPJ:

CPF:

Identidade:

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Nome do Responsável Legal:

CPF:

Identidade:

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade e estado):

E-mail:

Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()

Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação no cenário musical.

2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.

2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.

3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.

4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Local e data: de 2024.

Local e data: _____ de _____ 2024.

Assinatura do proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____
_____, residente na rua/av. _____ :
_____ nº _____
_____, bairro _____ . na cidade de Limoeiro-PE,

AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro/PE, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, a Prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Limoeiro, _____, de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024**

PROCESSO Nº /2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO- PE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O MUNICIPIO DE LIMOEIRO - ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.292/0001-49, sediado na Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado , pessoa

_____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, residente na Rua Bairro , município de designada abreviadamente de CONTRATADA, neste ato representado pela senhor (a)

_____, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Processo nº /2024, Edital de Chamamento para Credenciamento 001/2024 que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação da para apresentação de Show Musical no evento com o (a) artista para o público que estará presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 - Nos termos da proposta, no valor da contratação estando inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.

2.2. O pagamento será realizado considerando-se a realização da revisão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

2.2.1 O valor total da contratação é R\$ _____ (_____ reais).

2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.3.1. Os documentos referidos deverão ser anexados a(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida a Contratada para retificação, reabrindo-se o prazo para atesto e pagamento.

2.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA –

DA DOTACAO ORCAMENTARIA 3.1 - As despesas decorrentes com o presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

PROGRAMA: 13.392.0247.2248-0000

AÇÃO: APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência; 5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.1.3. Prestar o serviço no prego ofertado; 5.1.4. Garantir a qualidade do objeto contratado; 5.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço; 5.1.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante; 5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante; 5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



5.1.15. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;

5.2.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue: I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

6.3. As sanções administrativas somente sendo aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observando o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 — Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ser: 8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigos 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração. 8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração. 8.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro, Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Limoeiro, de de 2024.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Diretor de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 ANEXO IV – TABELAS DE CATEGORIAS E CACHÊS

	CATEGORIAS	VALORES DE CACHÊS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	TRIO PÉ DE SERRA	R\$ 1.000,00	25	R\$ 25.000,00
2	REPENTISTA	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
3	EMBOLADOR	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
4	VIOLEIRO	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
5	SAMBA DE COCO	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
6	CIRANDA	R\$ 1.500,00	25	R\$ 37.500,00
7	DJ/MC	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
8	BANDA INFANTIL (COM ATÉ 10 INTEGRANTES)	R\$ 5.500,00	10	R\$ 55.000,00
9	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, ENTRE OUTROS COM ATÉ 04 INTEGRANTES)	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00
10	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, ENTRE OUTROS DE 05 ATÉ 08 INTEGRANTES)	R\$ 2.500,00	25	R\$ 62.500,00
11	BANDA MUSICAL (ROCK, FORRÓ, MPB, BREGA, ACIMA DE 08 INTEGRANTES)	R\$ 3.000,00	20	R\$ 60.000,00
12	ORQUESTRAS DE FREVO (ATÉ 10 INTEGRANTES)	R\$ 3.000,00	20	R\$ 60.000,00
13	DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00
14	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (INDIVIDUAL)	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
15	REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR (GRUPO)	R\$ 5.000,00	35	R\$ 175.000,00
16	GRUPO TEATRAL	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 623.000,00